



APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 01 ao Contrato de Gestão nº 03/2016
Para retificação do item 5.2 – Cláusula Quinta – Dos Recursos Financeiros e da Dotação
Orçamentária, bem como dos itens 6.1 e 6.2 da Cláusula Sexta – Do Pagamento, conforme
Processo SES 30884/2016

1 – Objeto do Contrato de Gestão nº 03/2016

O presente **CONTRATO** tem por objeto contratar a Organização Social Instituto Santé a fim de estabelecer o compromisso entre as partes para a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no Hospital Regional de São Miguel do Oeste – Terezinha Gaió Basso, com a pactuação de indicadores de qualidade e resultado, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em conformidade com os anexos elencados, que integram o presente instrumento.

2 – Executora

Organização Social Instituto Santé.

3 – Correções do item 5.2 – Cláusula Quinta – Dos Recursos Financeiros e da Dotação Orçamentária, bem como dos Itens 6.1 - I e 6.2 da Cláusula Sexta – Do Pagamento; Alteração do Item 4.2 do Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento, bem como Alteração do Item 1 da Sistemática e Critérios de Pagamento, conforme abaixo:

5.2. Ao longo da vigência deste Contrato de Gestão, para a execução do objeto deste instrumento, o Órgão Supervisor repassará à Executora, nos prazos e condições constantes deste instrumento e seus anexos, o valor global estimado em R\$ 183.632.000,00 (cento e oitenta e três milhões, seiscentos e trinta e dois mil reais);

6.1. O pagamento do valor constante da Cláusula Quinta será efetuado conforme as condições a seguir estabelecidas:

I – Na vigência do presente Contrato, o valor estimado global a ser repassado, referentes aos exercícios de 2016 a 2021, será de R\$ 183.632.000,00 (cento e oitenta e três milhões, seiscentos e trinta e dois mil reais), cujo valor é composto de uma parte fixa correspondente a 90% (noventa por cento) do orçamento mensal; e uma parte variável correspondente a 5% (cinco por



cento) do orçamento mensal, calculada com base na avaliação de indicadores de qualidade, conforme anexo técnico, caso a Executora se manifeste favorável a reservar até 5% (cinco por cento) para fins de investimento. Do contrário, a parte variável corresponderá a 10% (dez por cento).

6.2. As metas de qualidade serão avaliadas trimestralmente, e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto de até 5% (cinco por cento), conforme disposto no Anexo Técnico – III, caso a Executora se manifeste favorável a reservar até 5% (cinco por cento) para fins de investimento. Do contrário, serão de até 10% (dez por cento) de cada mês;

ANEXO TÉCNICO II SISTEMA DE PAGAMENTO

4.2. Conforme Cláusula Sexta deste Contrato, 5% (cinco por cento) ou 10% (dez por cento) do valor mencionado no item 03 (três) serão repassados juntamente com as parcelas fixas, vinculados à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no Anexo Técnico III- Indicadores de Qualidade, parte integrante deste Contrato de Gestão;

SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

1 AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

(Parte Variável do Contrato de Gestão – 5% ou 10% - Conforme cláusula sexta - onde a Executora pode optar em utilizar até 5% para investimento)

4 – Fundamentação

Faz-se necessária a confecção deste apostilamento em virtude da correção do valor estimado global, conforme previsto nos itens 5.3 e 5.3.1, bem como no item 6.1 – II; além da retificação da digitação do valor do percentual da Parte Variável do Contrato de Gestão.

5 – Cópias do Apostilamento

Da presente apostila são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para a Secretaria de Estado da Saúde;
- b) uma para a Executora;
- c) uma para a Secretaria de Estado do Planejamento.

João Paulo Karam Kleinubing
Secretário de Estado da Saúde

